



Ministério Público Federal
Procuradoria da República no Estado do Pará

OFÍCIO Nº4103 /2019/GABPC/PRPA

PR-PA-00032816/2019

Belém, 15 de julho de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
PAULO ROBERTO NUNES GUEDES
Ministro de Estado da Economia
Ministério da Economia
Esplanada dos Ministérios, Bloco P
Brasília/DF CEP:70297-400

Assunto: Manifestação contrária à extinção da Superintendência da 2ª Região Fiscal da Receita Federal do Brasil.

Senhor Ministro,

Cumprimentando-o, a Procuradoria da República no Estado do Pará vem, por meio dos seus Procuradores da República, manifestar posicionamento contrário à extinção da Superintendência da 2ª Região Fiscal da Receita Federal do Brasil, que tem sede em Belém/Pa.

Recentemente o Governo Federal anunciou que implementará uma série de medidas que alterariam a estrutura da Receita Federal do Brasil dentro das dez regiões fiscais que eram distribuídas no país. Entre tais medidas está a extinção da 2ª Região Fiscal que abrange seis estados (Acre, Amazonas, Amapá, Pará, Rondônia e Roraima) e tem sede em Belém/PA, e agora passará a estar incluída dentro da 1ª Região Fiscal que terá sede em Brasília/DF.

Ocorre que, em nosso entender, a extinção da 2ª Região Fiscal não levou em consideração as diversas peculiaridades existentes na Região Amazônica, como as dimensões continentais dos estados que a envolvem, as

dificuldades de comunicação e deslocamento nesses estados, os grandes projetos minerários, energéticos, que aqui se encontram sediados, de produção agropecuária, de manejo florestal, os corredores de exportação da região norte, dentre outros.

E, ainda, tal decisão não ponderou a importância que a presença da 2ª Região Fiscal da RFB possui para a atuação dos órgãos de investigação e persecução penal, como o Ministério Público Federal, no auxílio à prática de combate ao crime organizado, bem como ao combate à corrupção nas investigações que são presididas por este órgão ministerial, sempre contando com a parceria dos setores estratégicos de conhecimento prático e específico da Receita Federal, pela Delegacia da Receita Federal e pelo ESPEI - Escritório de Pesquisa e Investigação.

Diversas investigações que foram empreendidas pelo Ministério Público Federal ao longo dos últimos anos contaram com o apoio imensurável da ESPEI e da Delegacia da Receita Federal, investigações estas que seriam inviáveis sem o conhecimento e suporte técnico permitido pela existência de uma 2ª Região Fiscal próxima dos estados que abrange.

Atualmente as instituições do Ministério Público Federal e da Receita Federal do Brasil têm atuado de forma conjunta e fornecendo apoio mútuo para viabilizar investigações nas esferas mais diversas do nosso ordenamento jurídico, mas também mantendo um enfoque primordial nos crimes de combate à corrupção e à criminalidade de grupos organizados, sendo, para isso, fundamental atingir o patrimônio econômico destes grupos.

Esta realidade não tem sido diferente na região Norte, pelo contrário. Na região Norte, a atuação conjunta da 2ª Região Fiscal da RFB com o MPF tem sido responsável pela elucidação de diversas condutas criminosas na esfera *latu sensu* dos delitos de corrupção.

A atuação do ESPEI - Escritório de Pesquisa e Investigação da RFB foi incansável em apresentar todo o conhecimento fiscal e tributário que foi necessário ao MPF nos últimos tempos para auxiliar na elucidação dos crimes sob investigação.

O encerramento antecipado e forçado de tal parceria levaria a enorme prejuízo principalmente para a sociedade, que perderia esta atuação coordenada

que vinha apresentando frutos nas investigações criminais, inclusive com a restituição de bens e valores desviados.

Diante do exposto, a Procuradoria da República no Estado do Pará vem apresentar seu posicionamento contrário à extinção da 2ª Região Fiscal, em razão dos prejuízos que já foram expostos pelos mais diversos representantes da sociedade, em conjunto com os aqui colocados pelo MPF, em prol da manutenção da atual estrutura da Receita Federal do Brasil, para possibilitar que os órgãos brasileiros possam continuar a realizar suas funções com a máxima capacidade técnica que lhes possa ser disponibilizada, e assim poder manter, e até ampliar, os resultados positivos que vem sendo alcançados ao longo dos últimos anos.

Atenciosamente,

ALAN ROGÉRIO MANSUR SILVA
Procurador-Chefe da Procuradoria
da República no Estado do Pará

NAYANA FADUL DA SILVA
Procuradora da República

BRUNO ARAÚJO SOARES VALENTE
Procurador da República

PATRICK MENEZES COLARES
Procurador da República

FELIPE DE MOURA PALHA E SILVA
Procurador da República

**PAULO ROBERTO SAMPAIO ANCHIETA
SANTIAGO**
Procurador da República

JOSÉ AUGUSTO TORRES POTIGUAR
Procurador Regional da República

RICARDO AUGUSTO NEGRINI
Procurador da República

MELIZA ALVES BARBOSA PESSOA
Procuradora da República

UBIRATAN CAZETTA
Procurador da República

**NATHALIA MARIEL FERREIRA DE SOUZA
PEREIRA**
Procuradora da República

VITOR SOUZA CUNHA
Procurador da República



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **PR-PA-00032816/2019 OFÍCIO nº 4103-2019**

Signatário(a): **FELIPE DE MOURA PALHA E SILVA**

Data e Hora: **15/07/2019 19:20:56**

Assinado com certificado digital

Signatário(a): **ALAN ROGERIO MANSUR SILVA**

Data e Hora: **16/07/2019 12:07:18**

Assinado com certificado digital

Signatário(a): **BRUNO ARAUJO SOARES VALENTE**

Data e Hora: **16/07/2019 15:15:45**

Assinado com certificado digital

Signatário(a): **VITOR SOUZA CUNHA**

Data e Hora: **16/07/2019 18:39:25**

Assinado com certificado digital

Signatário(a): **NAYANA FADUL DA SILVA**

Data e Hora: **16/07/2019 16:02:50**

Assinado com certificado digital

Signatário(a): **PAULO ROBERTO SAMPAIO ANCHIETA SANTIAGO**

Data e Hora: **16/07/2019 10:50:32**

Assinado com login e senha

Signatário(a): **NATHALIA MARIEL FERREIRA DE SOUZA PEREIRA**

Data e Hora: **15/07/2019 19:47:03**

Assinado com certificado digital

Signatário(a): **UBIRATAN CAZETTA**

Data e Hora: **15/07/2019 17:58:18**

Assinado com certificado digital

Signatário(a): **PATRICK MENEZES COLARES**

Data e Hora: **15/07/2019 17:48:12**

Assinado com certificado digital

Acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 3685365E.AFE2D86D.67ADA03D.C64BBA37